



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 060

Dispõe sobre a autorização para compra de equipamento rodoviário, contratar financiamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquirai-MS., autorizado a adquirir da firma DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviários, 01 (uma) Motoniveladora marca Huber-Warco Dresser, modelo 140; 01(um) Trator Escavo Carregador marca CASE, modelo W-20-B e 01 (um) kit pê de carneiro marca Tema-Terra acoplamento do rolo-compactador SPV-68 VA, no valor de CR\$.595.000.000, (quinhentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a dar uma entrada inicial de Cr\$.45.000.000, (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e a contratar financiamento com a própria firma DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, até o valor de Cr\$.1.380.000.000, (um bilhão, trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), que serão amortizados em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$.115.000.000, (cento e quinze milhões de cruzeiros) cada uma, referente a amortização do principal, juros e correção monetária, pré-fixada, vencendo a primeira parcela em 10.06.1975;

Art. 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, poderá o Executivo Municipal alienar fiduciariamente os equipamentos a serem adquiridos e a vincular parte das cotas do Fundo de Participação do Município - FPM, a que tem direito o Município de Itaquirai - MS, até o montante da dívida, incluindo o principal, juros e correção mo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

monetária, outorgando, ainda, para a perfeita execução desta Lei, procuração em caráter irrevogável e irretratável a firma DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, com poderes especiais de receber junto ao Banco do Brasil S/A., Agência de Naviraí-MS, ou ao órgão público ou privado que vier a efetuar o respectivo pagamento;

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação abaixo, consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício, ficando entretanto o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de CR\$.850.000.000,(oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações supra mencionadas:

03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.261 - Juros da Dívida Contratada.....CR\$. 485.000.000

4.351 - Amortização da Dívida Contratada.....CR\$. 365.000.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:CR\$. 850.000.000

§ 1º - Para cobertura da suplementação de que se trata este Artigo, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$. 30.000.000

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

4.120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$. 30.000.000

03.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.110 - Obras e Instalações.....Cr\$. 300.000.000

4.120 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$. 50.000.000

03.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.110 - Obras e Instalações.....CR\$. 130.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

03.05 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
4.110 - Obras e Instalações.....	CR\$. 200.000.000
03.06 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
4.120 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$. 80.000.000
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	CR\$. 850.000.000

§ 2º - Nos orçamentos dos exercícios subsequentes serão consignados os recursos necessários para amortização.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de abril de 1985.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -